

CERCIGUI

COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO
DE CIDADÃOS COM INCAPACIDADES DE GUIMARÃES

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCATÓRIA

Ao abrigo do artigo 25.º alínea a) dos Estatutos, é convocada a Assembleia Geral Ordinária da CERCIGUI, para o dia 08 de agosto de 2020, pelas 09:00 horas, nas instalações da CERCIGUI, sita na Rua Raul Brandão, com a seguinte:

Ordem de Trabalhos


Ponto Um – Aprovação da ata da reunião anterior;

Ponto Dois – Apreciação, discussão e votação do Relatório de Atividades e Contas do Conselho de Administração e parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano de 2019;

Ponto Três – Aprovação da ata em minuta.

Guimarães, 23 de julho de 2020

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral


(Dr. Sérgio Basto Rocha)
Cooperativa de Educação e Reabilitação
de Cidadãos com Incapacidades de
Guimarães, CRL.
Assembleia Geral

Nota:

1 – Se à hora marcada não estiverem mais de metade dos cooperadores, com direito a voto, a Assembleia reunirá 30 minutos depois com qualquer número de cooperadores (n.º 1 e 2 do Art.º 29.º dos Estatutos da CERCIGUI).

2 – Têm assento na Assembleia Geral os cooperadores no pleno gozo dos seus direitos (Art.º 22.º dos Estatutos da CERCIGUI).

3 – A ata da reunião anterior, bem como os documentos mencionados no ponto dois estão disponíveis para consulta de todos os cooperantes nos serviços administrativos da CERCIGUI a partir de 04 de agosto de 2020 no horário compreendido entre as 09h00 e as 17h00.

4 – Nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, diploma que estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus — COVID 19, as associações e as cooperativas poderão realizar as suas assembleias gerais (que em situação normal seriam realizadas até 31 de março) até 30 de junho de 2020, ou, no caso das associações e das cooperativas com mais de 100 associados ou cooperantes, até 30 de setembro de 2020. Após o que, devem as cooperativas efetuar as comunicações obrigatórias à CASES no prazo de um mês a contar da realização da referida assembleia (art.º 116.º, Código Cooperativo).

5 – A Assembleia Geral será realizada tendo em conta as recomendações da DGS, no que à pandemia da COVID-19 diga respeito, pelo que é obrigatório os cooperantes estarem munidos de máscara ou viseira por forma a poder participar na referida Assembleia.

CERCIGUI - Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos com Incapacidades de Guimarães, CRL.

Rua Raúl Brandão, 195
4810-282 Guimarães
Telf. 253 423 370 / Fax. 253 423 379
cercigui@cercigui.pt/www.cercigui.pt
NIPC: 500636834

Valores:
Rigor
Confidencialidade
Integridade
Privacidade

Missão:
Promover a inclusão social da pessoa com deficiência de acordo com o Código de Ética

DG.02.59(V0)